



REGIMENTO INTERNO DOS GRUPOS DE TRABALHO DA ADUSB

Atualizado pela Assembleia do dia 02 de agosto de 2018 em Jequié.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - Os Grupos de Trabalho – GTs, são órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria da ADUSB.

Art. 2º - São atribuições dos GTs da ADUSB:

1. Acompanhar as discussões feitas nas reuniões e atividades organizadas pela coordenação do GT em âmbito nacional, através do site <http://www.andes.org.br/andes/portal.andes;>
2. Propor ações locais que estejam articuladas com as discussões feitas no âmbito nacional e nos planos de lutas aprovados nos Congressos do ANDES-SN, também disponíveis no site supracitado;
3. Acompanhar e contribuir com os Cadernos de Textos do Congresso do ANDES-SN e do CONAD, nos textos de resoluções (TRs) relacionados com a sua temática e fazer proposições à assembleia da ADUSB sobre o tema;
4. Promover reuniões e articulações locais;
5. Participar das atividades relacionadas ao seu GT em âmbito local, estadual e nacional.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Os GTs da ADUSB serão compostos por professores(as) ativos(as) e aposentados(as), do quadro de docentes filiados(as) à entidade.

Art. 4º - A recomposição dos GTs será feita nas três primeiras assembleias do ano ou, extraordinariamente, em assembleia convocada após avaliação da Diretoria da ADUSB com os GTs:

1. Os(as) docentes que pleitearem a integração nos GTs devem estar presentes na Assembleia da ADUSB em que a composição dos GTs será discutida;

TÍTULO III - DAS ATIVIDADES, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DOS GTs

Art. 5º - Os GTs deverão apresentar anualmente, até o mês de março, seu calendário de

planejamento para a Diretoria da ADUSB, contendo inclusive calendário de reuniões ordinárias, observando o calendário do ANDES, caso exista.

Art. 6º - Na primeira reunião de planejamento o GT deverá eleger sua coordenação e encaminhar o(s) nome(s) para a diretoria da ADUSB.

Art. 7º - O GT que não apresentar seu calendário no prazo estabelecido ficará suspenso até que seja cumprido este requisito.

Art. 8º - As reuniões dos GTs poderão ser ordinárias e extraordinárias:

1. As convocatórias para as reuniões deverão ser feitas por escrito, com cópia para a secretaria da ADUSB;
2. Após as reuniões, os GTs deverão encaminhar para a secretaria da ADUSB a lista de frequência e o relatório da reunião;

TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES EXTERNAS (EM OUTROS MUNICÍPIOS E OUTROS ESTADOS)

Art. 9º - A indicação de nomes para participação em atividades externas relacionadas às atividades dos GTs será definida pelo próprio GT, obedecendo os prazos estabelecidos pela Diretoria da ADUSB e o planejamento financeiro da AD.

Art 13º – O(a)s representante(s) indicado(a)s para a atividade deverá(ão) pautar sua participação com base nas deliberações e ou encaminhamentos aprovados pela categoria, pelos informes do GT e da AD.

1. No seu retorno da atividade os(as) representante(s) do GT deverá(ão) encaminhar um relatório da atividade para a diretoria e demais GTs no prazo de 8 dias uteis;
2. Os(as) representantes que não encaminharem os relatórios ficarão suspensos(as) das atividades externas até o envio do relatório;

Aprovado por unanimidade na assembleia geral da Adusb de 13 de abril de 2017.